



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
gabinete.proec@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROEC Nº 010 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Instituir a Comissão Eleitoral para realização de eleições de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC).*

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 359, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 10, de 22 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 166 que institui o CEC e revoga as Resoluções ConsUni nº 45 e nº 81;
- ✓ a Portaria nº 003, de 20 de janeiro de 2017 que nomeou os representantes discentes para o CEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos representantes discentes no Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Renata Rodrigues Sena Nogueira;
- II – Priscila Carvalho;
- III – Matheus Araújo da Silva.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos, substituirá o Presidente desta Comissão o próximo na ordem da sequência.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I - elaborar o Edital de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC;
- II - cumprir e fazer cumprir esse Edital;
- III - oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- IV - divulgar, por meio de publicação oficial, a homologação das inscrições deferidas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
gabinete.proec@ufabc.edu.br

V - decidir sobre recursos interpostos;

VI - divulgar e estabelecer o endereço eletrônico para a realização do pleito, providenciando a estrutura necessária para a realização das eleições;

VII - homologar e divulgar os resultados.

Art. 5º Esta Comissão será extinta tão logo o processo eleitoral seja encerrado.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Adalberto Mantovani Martiniano de Azevedo**  
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura

